

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 15 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI O PLANO DE MÍDIA ANUAL DA TV UFG, PREVISTO NO ART. 37 DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO RTVE E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO 004/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO RTVE.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no inciso VII do Artigo 24 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO RTVE e no Art. 42 do REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO RTVE, considerando o disposto no inciso II do Artigo 10º do mesmo ESTATUTO, o disposto nos Artigos de 36 a 40 do Capítulo VI do mesmo REGIMENTO INTERNO e o disposto na RESOLUÇÃO 004/2020 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO RTVE; baixa o presente:

PLANO DE MÍDIA ANUAL DA TV UFG

Art. 1º - O PLANO DE MÍDIA DA TV UFG é o documento que estabelece as modalidades, os valores, os tipos e as formas de exposição das marcas das entidades interessadas em apoiar, patrocinar e anunciar na TV UFG, em seus conteúdos, eventos, projetos e parcerias, bem como regula e estabelece os parâmetros da AJUDA DE CUSTO para cobertura de despesas com energia elétrica, manutenção de equipamentos de transmissão e pessoal técnico operacional necessário para veiculação de conteúdos seriados independentes, apoiados ou de parceiros na TV UFG.

Art. 2º - A TV UFG oferecerá quatro pacotes de PATROCÍNIO INSTITUCIONAL ou APOIO CULTURAL às entidades públicas e privadas interessadas em patrocinar ou apoiar sua programação, produções e eventos especiais, conforme especificação de valores, tamanho, tempo, quantidade e forma de exposição da marca da entidade patrocinadora ou apoiadora:

I - PACOTE DIAMANTE:

PACOTE DIAMANTE	VALOR MENSAL: 36.000,00		
PEÇAS	EXPOSIÇÃO	QT. MENSAL	T. MENSAL
EXIBIÇÃO DA MARCA NA VH	00:00:05	84	00:07:00
VEICULAÇÃO DE VT INSTITUCIONAL DE 60”	00:01:00	84	01:24:00
TOTAL DE EXPOSIÇÃO DA MARCA		168	01:31:00

II - PACOTE OURO:

PACOTE OURO	VALOR MENSAL: 18.000,00		
PEÇAS	EXPOSIÇÃO	QT. MENSAL	T. MENSAL
EXIBIÇÃO DA MARCA NA VH	00:00:05	84	00:07:00
VEICULAÇÃO DE VT INSTITUCIONAL DE 30”	00:00:30	84	00:42:00
TOTAL DE EXPOSIÇÃO DA MARCA		168	00:49:00

III - PACOTE PRATA:

PACOTE PRATA		VALOR MENSAL: 12.000,00	
PEÇA	EXPOSIÇÃO	QT. MENSAL	T. MENSAL
EXIBIÇÃO DA MARCA NA VH	00:00:05	84	00:07:00
VEICULAÇÃO DE VT INSTITUCIONAL DE 30"	00:00:30	56	00:28:00
TOTAL DE EXPOSIÇÃO DA MARCA		140	00:35:00

IV - PACOTE BRONZE:

PACOTE BRONZE		VALOR MENSAL: 6.000,00	
PEÇA	EXPOSIÇÃO	QT. MENSAL	T. MENSAL
EXIBIÇÃO DA MARCA NA VH	00:00:05	84	00:07:00
VEICULAÇÃO DE VT INSTITUCIONAL DE 30"	00:00:30	28	00:14:00
TOTAL DE EXPOSIÇÃO DA MARCA		112	00:21:00

§1º - No caso específico de **APOIO CULTURAL** os valores acima especificados servem de referência para a provisão de produtos ou serviços por entidades públicas e privadas para auxílio na produção e/ou veiculação de conteúdos audiovisuais, eventos e projetos ou para suporte ao sustento da TV UFG.

§2º - Em todos os pacotes acima especificados, a marca da entidade patrocinadora e apoiadora será exposta da seguinte maneira:

I - Em tamanho 350 x 350 pixels, por 05 segundos, em vinheta de patrocínio institucional ou apoio cultural que será exibida ao longo da programação.

II - Em peça de promoção institucional da entidade.

III - Em postagem mensal nas mídias sociais oficiais da TV UFG.

IV - Em banner eletrônico rotativo de tamanho 1920 x 760 pixels na página principal do site da TV UFG.

§3º - A Diretoria Executiva poderá conceder descontos sobre os valores estabelecidos nos pacotes de patrocínio institucional e apoio cultural acima especificados, a partir dos seguintes parâmetros:

I - Para contratos com duração entre 3 e 5 meses – até 20% de desconto.

II - Para contratos com duração entre 6 e 8 meses – até 30% de desconto.

III - Para contratos com duração entre 9 meses e 11 meses – até 40% de desconto.

IV - Para contratos com duração de 12 meses ou mais – até 50% de desconto.

Art. 3º - Entidades públicas e privadas poderão veicular **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** na programação da TV UFG e/ou em programas específicos da emissora, conforme especificação de valores, duração da peça e tipo de programação/programa que segue:

VALORES DE REFERÊNCIA PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TV UFG - 2021				
TIPO DE JANELA	60"	45"	30"	15"
ROTATIVO	R\$ 714,29	R\$ 535,71	R\$ 357,14	R\$ 250,00
PROGRAMAS LOCAIS	R\$ 1071,43	R\$ 803,57	R\$ 535,71	R\$ 375,00
JORNALISMO	R\$ 1428,57	R\$ 1071,43	R\$ 714,29	R\$ 500,00
ESPECIAIS	R\$ 1428,57	R\$ 1071,43	R\$ 714,29	R\$ 500,00

Parágrafo único - A Diretoria Executiva concederá descontos sobre os valores estabelecidos para publicidade institucional na TV UFG, conforme estabelecido na Lei Federal 4.680/1965.

Art. 4º - O valor da **AJUDA DE CUSTO** previsto no Art. 40 do **Regimento Interno da Fundação** deverá ser sugerido pelo **Comitê Editorial e de Programação** ao **Conselho Deliberativo da Fundação**, levando-se em conta a relevância da proposta em si e a capacidade financeira do proponente, dentro dos seguintes parâmetros:

I - Propostas com financiamento proveniente dos poderes executivo, legislativo e judiciário da esfera federal, estadual ou municipal – **mínimo de cinco e máximo de dez salários mínimos em vigor por mês.**

II - Propostas financiadas por entidades classistas – **mínimo de quatro e máximo de oito salários mínimos em vigor por mês.**

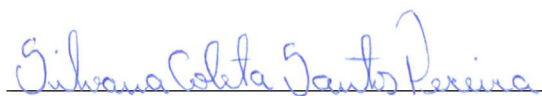
III - propostas financiadas por empresas privadas – **mínimo de três e máximo de seis salários mínimos em vigor por mês.**

IV - Propostas provenientes de pessoas jurídicas ligadas à produção audiovisual independente com financiamento de leis de incentivo ou fomento – **mínimo de um e máximo de três salários mínimos em vigor por mês.**

V - Propostas provenientes de pessoas jurídicas ligadas à produção audiovisual independente sem financiamento de leis de incentivo ou fomento – **máximo de um salário mínimo em vigor por mês.**

Parágrafo único - A Diretoria Executiva poderá negociar outras formas de contrapartidas com o proponente responsável pelo conteúdo a ser veiculado na TV UFG, levando-se em conta os valores para **AJUDA DE CUSTO** estabelecidos acima, sugeridos pelo Comitê Editorial e de Programação e aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação RTVE.

Art. 5º - Todos os regramentos estabelecidos na presente Instrução Normativa para o **PLANO DE MÍDIA DA TV UFG** têm validade de um ano a contar da data de sua publicação.


 Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da Fundação RTVE